



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **SORAYA THRONICKE**

EMENDA Nº - CESP

(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se ao inciso art. 21 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 21. É vedado aos instituidores de arranjos de pagamento e às instituições de pagamento permitir ou dar curso a transações que tenham por finalidade a realização de apostas em território nacional com pessoas jurídicas que não tenham recebido a autorização prevista nesta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, veda em seu art. 21 que os criadores de arranjos de pagamento e as instituições de pagamento permitam ou processem transações que envolvam apostas com empresas que não possuam a autorização legal para oferecer apostas de quota fixa, conforme estabelecido nesta Lei. Ocorre que, a redação impede que brasileiros utilizem seus cartões para jogar no exterior, ainda que realizando apostas licitamente em plataformas ou cassinos legalmente estabelecidos em outros países.

Sendo assim, propomos a alteração acima como forma de aperfeiçoar a matéria.

Sala da Comissão,

Senadora SORAYA THRONICKE
PODEMOS – MS